

Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2025

Autoria: Câmara dos Deputados

Iniciativa: Deputado Federal Alceu Moreira (MDB/RS)

Ementa:

Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do § 1º do art. 145 da Constituição Federal.

Assunto: Administração Pública - Serviços Públicos

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: - **Último local:** 08/07/2026 - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Destino: - **Último estado:** 09/07/2026 - MATÉRIA COM A RELATORIA

Relatoria atual: Relator: Senador Marcos Rogério

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 357 de 2026

Despacho:

04/05/2026

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CTFC) Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

(SF-CI) Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatoria:

CI - (Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Relator(es):
Senador Marcos Rogério

CTFC - (Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e

Relator(es):
Senador Dr. Hiran (encerrado em 08/07/2026 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

09/07/2026 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocada a relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador Marcos Rogério (art. 129 do RISF).

08/07/2026 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na Comissão nesta data.

08/07/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Dr. Hiran por deliberação da matéria. À Comissão de Serviços de Infraestrutura, para prosseguimento da tramitação.

Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2025

TRAMITAÇÃO

08/07/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a comissão na 7ª reunião extraordinária de 08/07/2026, o relatório foi aprovado, passando a constituir o Parecer da CTFC, pela aprovação do projeto.

Publicado no DSF Páginas 362-368 - DSF nº 105

08/07/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido relatório do Senador Dr. Hiran, pela aprovação do projeto.

06/07/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 7ª Reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, agendada para o dia 08/07/2026.

02/07/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Avocada a relatoria pelo Presidente da Comissão, Senador Dr. Hiran (art. 129 do RISF).

07/05/2026 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido na CTFC.
A matéria aguarda designação de relator.

04/05/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A presente matéria vai à CTFC e à CI.

Publicado no DSF Páginas 96 - DSF nº 59

10/04/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 109/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 33-38 - DSF nº 46

Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2025

DOCUMENTOS

PLP 109/2025

Data: 10/04/2026**Autor:** Câmara dos Deputados**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 109/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do § 1º do art. 145 da Constituição Federal.

Avulso inicial da matéria

Data: 10/04/2026**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei Complementar nº 109/2025, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** -

Relatório Legislativo

Data: 08/07/2026**Autor:** Senador Dr. Hiran (PP/RR)**Local:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Ação Legislativa:** Recebido relatório do Senador Dr. Hiran, pela aprovação do projeto.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2025, que Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do § 1º do art. 145 da Constituição Federal.

Listagem ou relatório

Data: 08/07/2026**Autor:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Local:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Descrição/Ementa:** Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 7ª Reunião CTFC

P.S 12/2026 - CTFC

Data: 08/07/2026**Autor:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Local:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**Ação Legislativa:** Reunida a comissão na 7ª reunião extraordinária de 08/07/2026, o relatório foi aprovado, passando a constituir o Parecer da CTFC, pela aprovação do projeto.**Descrição/Ementa:** Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 109, de 2025, que Dispõe sobre o acesso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) às informações fiscais dos agentes regulados para fins de fiscalização e regulação do setor, nos termos do § 1º do art. 145 da Constituição Federal.